
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.668, DE 27/06/2005

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$8.205.521,35, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.205.521,35 (oito milhões duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

161011212201254535 - SEDUC

1

339005

11.427,36

161011212610971641 - SEDUC

5

449052

3.000,00

161011236110974088 - SEDUC

6

339030

6.000,00

161011236110974107 - SEDUC

43

339005

4.885.254,52

161011236110974107 - SEDUC

1

339005

18.097,32

161011236210971637 - SEDUC

6

449051

1.350.000,00

161011236210974115 - SEDUC

1

339005

82.513,68

161011236610974090 - SEDUC

6

339039

54.567,30

161011236610974090 - SEDUC

52

339005

60.072,57

161011236610974090 - SEDUC

1

339005

1.572,00

161011281110974652 - SEDUC

6

339030

636,6

462021339210924204 - FCPTN

1



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

449052
30.000,00

462021339210924205 - FCPTN
1
339036
20.000,00

462021339210924205 - FCPTN
1
339039
20.000,00

462021339210924205 - FCPTN
1
339047
4.000,00

462021339210924205 - FCPTN
1
335041
56.000,00

652011030211034138 - OFIR LOYOLA
61
449052
13.330,00

682010842110944144 - FUNCAP
61
339039
130.000,00

901011012810664105 - FES
49
339039
148.889,40

901011012810664105 - FES
49
339036
49.016,00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

901011012810664105 - FES

49

339035

333.500,00

901011012810664105 - FES

49

335041

160.000,00

901011012810664105 - FES

49

445052

50.000,00

901011012810664105 - FES

49

339033

1.811,40

901011012810664105 - FES

49

339047

5.483,20

901011013110964156 - FES

49

339030

52.000,00

901011024110914062 - FES

3

334041

50.049,53

901011024110914062 - FES

3

444052

209.950,47

901011030111001626 - FES

49

449039



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

51.500,00

901011030111004100 - FES

49

449052

298.850,00

901011030111004100 - FES

49

339039

41.000,00

901011033110664102 - FES

49

339036

7.000,00

TOTAL

8.205.521,35

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

161011212201254535 - SEDUC

1

319011

11.427,36

161011212610971641 - SEDUC

5

339039

3.000,00

161011236110974107 - SEDUC



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

43
319009
4.742.578,96

161011236110974107 - SEDUC
1
319011
18.097,32

161011236110974107 - SEDUC
43
319011
142.675,56

161011236210971637 - SEDUC
6
339039
54.567,30

161011236210971638 - SEDUC
6
449051
1.000.000,00

161011236210974115 - SEDUC
1
319011
82.513,68

161011236311354116 - SEDUC
6
449051
350.000,00

161011236311354116 - SEDUC
6
339039
6.000,00

161011236610974090 - SEDUC
52
319009
60.072,57



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

161011236610974090 - SEDUC

1

319011

1.572,00

161011236710974085 - SEDUC

6

339030

636,6

462021339210924204 - FCPTN

1

334041

100.000,00

462021339210924204 - FCPTN

1

339039

30.000,00

652011033110664554 - OFIR LOYOLA

61

449052

13.330,00

682010824310944139 - FUNCAP

61

339039

5.000,00

682010824310944139 - FUNCAP

61

449051

56.000,00

682010824310944139 - FUNCAP

61

449052

25.000,00

682010824310944141 - FUNCAP

61



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

339032
20.000,00

682010842110944144 - FUNCAP
61
449051
24.000,00

901011013111444426 - FES
49
339039
1.000.000,00

901011030111004100 - FES
3
334041
260.000,00

901011030410964157 - FES
49
334041
199.050,00

TOTAL
8.205.521,35



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ